

**VI CONGRESSO INTERNACIONAL
CONSTITUCIONALISMO E
DEMOCRACIA: O NOVO
CONSTITUCIONALISMO LATINO-
AMERICANO**

PLURALISMO JURÍDICO E DIFERENÇAS

P735

Pluralismo jurídico e diferenças [Recurso eletrônico on-line] organização Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano Brasil;

Coordenadores: José Ribas Vieira, Cecília Caballero Lois e Mário Cesar da Silva Andrade – Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-510-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo Democrático e Direitos: Desafios, Enfrentamentos e Perspectivas

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos internacionais. 2. Constitucionalismo. 3. Pluralismo jurídico. 4. Diferenças. 5. América Latina. 6. Novo Constitucionalismo Latino-americano. I. Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia: O Novo Constitucionalismo Latino-americano (6:2016 : Rio de Janeiro, RJ).

CDU: 34



VI CONGRESSO INTERNACIONAL CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA: O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO- AMERICANO

PLURALISMO JURÍDICO E DIFERENÇAS

Apresentação

O VI Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia: O Novo Constitucionalismo Latino-americano, com o tema “Constitucionalismo Democrático e Direitos: Desafios, Enfrentamentos e Perspectivas”, realizado entre os dias 23 e 25 de novembro de 2016, na Faculdade Nacional de Direito (FND/UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro, promove, em parceria com o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, a publicação dos Anais do Evento, dedicando um livro a cada Grupo de Trabalho.

Neste livro, encontram-se capítulos que expõem resultados das investigações de pesquisadores de todo o Brasil e da América Latina, com artigos selecionados por meio de avaliação cega por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na seleção e divulgação do conhecimento da área.

Esta publicação oferece ao leitor valorosas contribuições teóricas e empíricas sobre os mais diversos aspectos da realidade latino-americana, com a diferencial reflexão crítica de professores, mestres, doutores e acadêmicos de todo o continente, sobre PLURALISMO JURÍDICO E DIFERENÇAS.

Assim, a presente obra divulga a produção científica, promove o diálogo latino-americano e socializa o conhecimento, com criteriosa qualidade, oferecendo à sociedade nacional e internacional, o papel crítico do pensamento jurídico, presente nos centros de excelência na pesquisa jurídica, aqui representados.

Por fim, a Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano e o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) expressam seu sincero agradecimento ao CONPEDI pela honrosa parceria na realização e divulgação do evento, culminando na esmerada publicação da presente obra, que, agora, apresentamos aos leitores.

Palavras-chave: Pluralismo jurídico. Diferenças. América Latina. Novo Constitucionalismo Latino-americano.

Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2017.

Organizadores:

Prof. Dr. José Ribas Vieira – UFRJ

Profa. Dra. Cecília Caballero Lois – UFRJ

Me. Mário Cesar da Silva Andrade – UFRJ

O POVO INDÍGENA ANACÉ E O COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM: DISCUTINDO O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO DE UM CONFLITO SOCIOAMBIENTAL

EL PUEBLO INDÍGENA ANACÉ Y EL COMPLEJO INDUSTRIAL Y PORTUARIO DEL PECÉM: CONVERSACIÓN SOBRE EL DESARROLLO EN EL CONTEXTO DE UN CONFLICTO AMBIENTAL

Luciana Nogueira Nóbrega ¹

Resumo

O Estado do Ceará, em parceria com empreendimentos privados e iniciativas federais, tem, nos últimos anos, realizado investimentos para a construção de um polo de indústrias primárias no litoral oeste da capital, entre os municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia. Esse projeto, denominado Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), entretanto, tem afetado diversas comunidades, dentre elas, o povo indígena Anacé. A presente pesquisa visou conhecer os conflitos envolvidos na construção do CIPP, visibilizando distintas compreensões acerca do direito ao desenvolvimento. Utilizando-nos de pesquisa bibliográfica e documental, somada com a pesquisa de campo, concluímos que é preciso superar o reducionismo que trata como sinônimos desenvolvimento e crescimento econômico, o que tem orientado a aplicação de recursos públicos em grandes obras de infraestrutura. Assim, propomos que as decisões governamentais levem em conta o saber local, considerando os projetos de futuro gestados por essas comunidades, as quais reivindicam serem sujeitas de seu próprio desenvolvimento.

Palavras-chave: Povos indígenas, Conflitos ambientais, Desenvolvimento

Abstract/Resumen/Résumé

El Estado de Ceará, en colaboración con las empresas privadas y las iniciativas federales, en los últimos años ha realizado inversiones para la construcción de un centro de industrias primarias en la costa oeste de la capital, entre los municipios de São Gonçalo do Amarante y Caucaia. Este proyecto, denominado el Complejo Industrial y Portuario de Pecém (CIPP), sin embargo, ha afectado a muchas comunidades, entre ellos, los indígenas Anacé. Esta investigación tuvo como objetivo conocer los conflictos que intervienen en la construcción del CIPP, permitiendo la visualización de diferentes concepciones sobre el derecho al desarrollo. Uso de la investigación bibliográfica y documental, junto con la investigación de campo, llegamos a la conclusión de que es necesario superar el reduccionismo que es sinónimo de desarrollo y crecimiento económico, que ha guiado el uso de fondos públicos en

¹ Mestre em Direito e indigenista especializada da Funai

grandes proyectos de infraestructura. Por lo tanto, proponemos que las decisiones del Gobierno tomen en cuenta el conocimiento local, teniendo en cuenta el futuro proyecto gestado para estas comunidades, que son sujetos de su propio desarrollo.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Pueblos indígenas, Conflictos ambientales, Desarrollo

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as comunidades que vivem em São Gonçalo do Amarante e Caucaia, municípios da região metropolitana de Fortaleza, Ceará, vem sendo impactadas pela construção de uma série de empreendimentos na área de infraestrutura e indústrias primárias, como siderúrgicas, termelétricas e refinaria, integrantes de um projeto denominado Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP).

Dentre as comunidades afetadas, um grupo em especial tem resistido ao processo de implantação do CIPP, reivindicando a identidade étnica Anacé e relações diferenciadas com o território, o que pressupõe outros modelos de uso e gestão dos recursos naturais. Ao se contrapor às desapropriações e expulsões de famílias do território, o povo Anacé se vale de estratégias diversas e engloba outros sujeitos na luta pela demarcação do seu território, no resgate e na reelaboração de sua memória e história, e na proposição de um saber próprio, que é local.

Nesse contexto, a presente pesquisa se insere, visando conhecer a história que envolve a construção do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, uma história sobre diversos significados de propriedade e território e sobre conceitos de desenvolvimento que refletem modelos socioambientalmente distintos.

Para tanto, valemo-nos da pesquisa bibliográfica e documental, a partir de análise da legislação e de processos que tramitaram no Ministério Público Federal e na Justiça Federal no Ceará, e da observação participante, fundamentada em dados coletados nos anos de 2007 a 2010 e, posteriormente, nos anos de 2015 e 2016, em reuniões, assembléias e mobilizações dos Anacé.

Assim, a partir do presente estudo, pretendemos identificar os conflitos vivenciados por esse povo indígena, ao tempo em que buscamos refletir dos múltiplos sentidos de direito ao desenvolvimento, conforme reivindicado por eles, sentidos esses que os aproximam com as idéias de *buen vivir* asseguradas no novo constitucionalismo latino americano, em especial na Constituição da Bolívia de 2009.

2. UMA HISTÓRIA A SER CONTADA: OS ANACÉ E O COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

A criação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) remonta o ano de 1985, quando a Petrobrásⁱ anunciou o intuito de construir uma nova refinaria no nordeste brasileiro, que

já contava com um complexo petroquímico em Camaçari, na Bahia, iniciando uma disputa entre os estados dessa região pelo empreendimento. De acordo com Jakson Alves de Aquino, “em 1987, estudos conduzidos pela Petrobrás indicavam o Ceará, seguido pelo Maranhão, como os estados mais adequados para instalação da refinaria” (AQUINO, 2000, p. 102).

No entanto, tendo em vista razões econômico-financeiras, o projeto de construção de outra refinaria no Nordeste foi adiado para a segunda metade da década de 1990. Nesse momento, o Estado do Ceará, visando criar condições para obter vantagens comparativas significativas com relação aos demais Estados do Nordeste, investiu pesadamente na construção de um Complexo Industrial e Portuário no Pecém. Sobre o tema, Jakson Aquino escreve:

Apesar de não ser mais o Estado quem construiria a refinaria, ele ainda tinha um papel a desempenhar no estabelecimento da infraestrutura que torna uma unidade da federação mais atraente do que as demais para o capital privado. A disputa política deixou de ser por uma refinaria e pela infraestrutura necessária à sua implantação e concentrou-se na oferta de incentivos fiscais e na busca de financiamento estatal para a melhoria da infraestrutura (no caso do Ceará, construção de um complexo industrial e portuário). (AQUINO, 2000, p. 106).

Paralelo à refinaria, o Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) já ganhava forma com o projeto de construção de um porto e a instalação de uma siderúrgica, atrativos, conforme as expectativas do governo estadual, para acomodar um pólo metal-mecânico e um petroquímico. A área destinada à implantação do Porto do Pecém e de outros empreendimentos que compunham o CIPP, no entanto, era ocupada por inúmeras famílias, as quais começaram a ser desapropriadas no final da década de 90.

O modo como essas desapropriações foram realizadas para a implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém foi analisado por Ana Maria Matos Araújo:

Com o CIPP, várias comunidades, entre Caucaia e São Gonçalo do Amarante (Pecém), residentes no espaço, futuro território industrial, foram retiradas compulsoriamente e mediante ação violenta do Estado, que se fez valer de decreto governamental de desapropriação, de força policial e judicial para retirar cerca de 400 famílias somente em Pecém. (ARAÚJO, 2008, p. 4).

Muitos moradores, entrevistados por nós, lembram que as vistorias nos imóveis para fins de desapropriação eram feitas sem que as famílias tivessem conhecimento do que se tratava. Lideranças afirmam que, nessa época, muitos(as) moradores(as), por só saberem “desenhar o nome”, assinaram laudos de vistoria e avaliação do imóvel acreditando que se tratava de cadastro para percepção de benefícios governamentais.

A primeira onda das desapropriações, nos anos de 1995 a 1999, teve como saldo centenas de famílias expulsas da terra, sendo algumas alojadas nos assentamentos de Novo Torém, Forquilha e Monguba, que se situam em outros municípios cearenses. Nesse período, diversas organizações civis e religiosas de Fortaleza foram solicitadas a prestar apoio às famílias atingidas. Assim, inicialmente a Pastoral do Migrante e a Pastoral da Terra, e, posteriormente, também o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), passaram a atuar na área, apoiando as iniciativas dos(as) moradores(as) atingidos(as) pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

A organização comunitária para permanecer no território de seus antepassados, impactado pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém, obteve diferentes resultados: algumas comunidades não resistiram diante de um processo violento de desapropriação; outras permaneceram lutando e rompendo com a passividade.

O movimento de resistência diante das desapropriações e remoções de famílias possibilitou que, no processo de luta, muitas delas começassem a recontar algumas histórias. Histórias que os pais e avós haviam lhes contado, mas que, pelo medo, foram sendo enterradas na memória. Histórias dos encantados, das danças, dos rituais, das curas, dos massacres, das resistências foram sendo percebidas como comuns ao grupo: o pai de um havia contado a mesma história que a avó de outro. Nesse processo, a identidade Anacé foi sendo reconstruída e ressignificada. A “viagem da volta” do grupo étnico, a que se refere João Pacheco de Oliveira (OLIVEIRA, 2007), propiciava uma tessitura de histórias, memórias e reelaborações que afirmavam uma identidade e uma origem comuns, re-ligando os antepassados (“os troncos velhos”) às gerações atuais (“as pontas de rama”).

Assim, os Anacé passaram a se afirmar publicamente enquanto grupo diferenciado ao tempo em que se articulavam com o movimento indígena no Estado do Ceará. A consciência de que constituem um povo indígena parte das relações peculiares que tecem com o território que habitam; de uma memória coletiva que os interliga a uma população de origem pré-colombiana; das danças, ritos e tradições reconhecidas por eles como indígenas, como o toré; e de uma matriz simbólica peculiar: a “corrente dos encantados”.

A corrente de índios ou corrente dos encantados é um dos elementos reiteradamente presentes nas narrativas entre os Anacé. Segundo Antonio Freire de Andrade, Anacé de Matões, em entrevista ao jornal Porantim, os índios que morreram na luta se encantaram e assim “surgiu a

corrente dos encantados que vai do Gregório ao Morro do Sirica. Passa por cima do Jirau, Baixa das Carnaúbas, Baixa da Almeida e aí ‘brenha’ na mata. Quem tiver força e poder de receber, é só passar por baixo. Eles dão força, ajuda” (FREIRE DE ANDRADE *apud* PICANÇO, 2006, p. 6). Alguns dos encantados, portanto, seriam os antepassados dos atuais Anacé que, ao morrer, se encantaram, passando a povoar as matas de seu território tradicional. Como se constata, a relação dos Anacé com os seus ancestrais é entretecida com a relação que eles mantêm com o território que ocupam: uma relação permeada pelo sagrado.

Durante esse período de articulação e mobilização dos(as) moradores(as) de São Gonçalo do Amarante e Caucaia que passaram a se reconhecer como povo indígena Anacéⁱⁱ, houve uma suspensão na onda de desapropriações nessa região. Logo após a instalação dos primeiros empreendimentos, impasses políticos e pressões de outros estados para receber as indústrias acabaram “atrasando” a conclusão do CIPP. Mas a luta dos Anacé não se encerrou com as desapropriações no final dos anos 1990.

Em janeiro de 2007, entretanto, a situação mudou. Nesse período, o Governo Federal instituiu, por meio do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Com o apoio intensivo do Governo Federal, por meio dos recursos do PAC, o projeto do Complexo Industrial e Portuário do Pecém foi retomado. Em 19 de setembro de 2007, o governador do Estado do Ceará publicou, no Diário Oficial, o Decreto nº 28.883/2007, o qual declarou de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação das obras e serviços do Parque Industrial do Pecém uma poligonal equivalente a 335 km², entre os municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, área superior ao projeto inicial do Complexo Industrial e Portuário. As razões da ampliação na área destinada ao CIPP são descritas no texto do Decreto:

Considerando que a instalação do Complexo Industrial-Portuário do Pecém, em fase de implantação, tem por finalidade criar novas perspectivas de desenvolvimento para o Estado, independentemente das suas condições climáticas; Considerando que a implantação de um parque industrial, baseado em novas e modernas instalações portuárias, dotará o Estado de um importante pólo irradiador de desenvolvimento sustentável; Considerando ainda que o empreendimento gera a necessidade de áreas de terra disponíveis para aquela finalidade, com repercussão significativa no meio sócio-econômico do Estado do Ceará [...].

O Programa de Aceleração do Crescimento retomou proposta de instalação de uma refinaria de petróleo na região do Pecém. Aliado à refinaria, outros empreendimentos vieram a se somar no contexto do CIPP, tais como: retroporto (edificações situadas em terra firme), Ferrovia

Transnordestina, gasoduto, ampliação de vias rodoviárias, em especial, BRs, termelétricas a carvão mineral e Transposição do rio São Francisco.

Diante disso, iniciou-se uma nova fase de desapropriações na região de São Gonçalo do Amarante e Caucaia. Embora essa fase tenha sido levada a cabo pelos órgãos estaduais de forma semelhante à ocorrida nos anos de 1996 a 1999, ou seja, sem garantir o direito à informação às populações impactadas, diferenciou-se dessa pela resistência dos moradores, principalmente, daqueles que já se identificavam como povo indígena Anacé.

Nesse sentido, diversas estratégias passaram a ser articuladas pelo grupo étnico, tais como: a) articulação com o movimento indígena estadual e nacionalⁱⁱⁱ; b) articulação com outros grupos e movimentos sociais impactados por projetos de desenvolvimento^{iv}; c) pedidos de realização de audiência pública perante a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará^v; d) articulação com a Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares no Ceará (RENAP-CE), que passou a acompanhar as demandas do povo Anacé^{vi}; e) articulações com grupos de pesquisa e extensão das Universidades Estadual e Federal do Ceará (Grupo Grãos – UECE; Núcleo Trabalho, Meio Ambiente e Saúde para a Sustentabilidade – TRAMAS e o Projeto de Extensão Centro de Assessoria Jurídica Universitária – CAJU – ambos da UFC); f) formulação de representações junto ao Ministério Público Federal (MPF) no Ceará, que passou a acompanhar, por meio do analista pericial em Antropologia, os conflitos e as demandas do povo Anacé, com mais proximidade^{vii}; g) ouvir os mais velhos e reescrever sua própria história, retomando práticas e memórias que haviam sido encobertas pelo medo da discriminação^{viii}; h) incorporação das reflexões socioambientais, passando a demonstrar outras formas de desenvolvimento possíveis, levadas a cabo pela produção de hortaliças, pelo manejo sustentável de folhas, raízes e sementes para a produção de remédios caseiros; i) pela construção da Escola Diferenciada Direito de Aprender do Povo Anacé; entre outras.

Dentre as representações protocoladas perante o MPF no Ceará, uma merece destaque pelos seus desdobramentos. Trata-se de denúncia sobre possível desapropriação das terras da comunidade indígena Anacé de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, por conta da ampliação do empreendimento Portuário do Pecém, pólo petroquímico e metalmeccânico, pólo siderúrgico e refinaria, na qual se solicita o envio de um Grupo de Trabalho para identificação e delimitação da

Terra Indígena Anacé. A referida denúncia foi proposta em 18 de julho de 2008, recebendo o nº Procedimento Administrativo (PA) 1.15.000.001301/2008-38.

No âmbito do aludido PA, foi elaborado, em 7 de novembro de 2008, o Parecer Técnico nº 01/08, intitulado “A etnia Anacé e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém”, pelo analista pericial em Antropologia do Ministério Público Federal. Nele constam: a) relatos acerca do massacre na Lagoa do Banana; b) as relações de parentesco e apadrinhamento entre as famílias Anacé; c) a ameaça de destruição de referências simbólicas para os índios Anacé em virtude da construção do CIPP, a exemplo do Cemitério do Cambeba^{ix}; d) a descoberta de peças arqueológicas no local reivindicado pelos índios Anacé e a postura deles como guardiães do patrimônio arqueológico; e) a II Assembléia do Povo Anacé, realizada em 18 de outubro de 2008, na qual os índios presentes afirmaram unanimemente que lutarão pela demarcação de sua terra; f) As atividades produtivas a que se dedicam os Anacé em seu território tradicional. De acordo com o Parecer, o que é corroborado com a nossa vivência de campo,

há um número significativo de pequenos agricultores, que se dedicam sobretudo ao cultivo de hortaliças –segundo eles são os maiores produtores de cheiro-verde e alface da região metropolitana de Fortaleza. Também trabalham na lavoura de subsistência, cultivando mandioca, feijão, milho, macaxeira, batata-doce e jerimum. Alguns trabalham na criação de gado bovino e caprino, outros são pescadores artesanais. Há também funcionários públicos: professores, agentes de saúde e auxiliares de serviços gerais, além dos aposentados e pensionistas. Há os assalariados que trabalham nas indústrias da região como mecânicos, pedreiros, carpinteiros e serventes. Vários deles tem atuado como mão de obra não especializada nas obras do CIPP, principalmente em serviços de terraplanagem e na instalação da tubulação do gasoduto. A progressiva inserção deles na economia regional, com a realização de atividades comuns à população de baixa renda da região, não modifica, entretanto, o vínculo peculiar que têm com o seu território, tal como podemos observar na articulação do sentido de seu território a partir de suas narrativas, sua vivência ritual e interações sociais. (BRISSAC, 2008, p. 19-20).

O Parecer conclui pela auto-compreensão dos Anacé como grupo social distinto da sociedade envolvente e que se identifica como povo indígena; e indica a necessidade de o Governo do Estado se abster de realizar qualquer procedimento de desapropriação, até que sejam feitos estudos de identificação e delimitação da terra indígena Anacé por Grupo de Trabalho nomeado pela Fundação Nacional do Índio - Funai.

Em 12 de novembro de 2008, diante da demora da Funai em iniciar os trabalhos de demarcação da terra indígena Anacé e da iminência de desapropriação do povo que habita tradicionalmente área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para a construção do CIPP, o Ministério Público Federal resolveu recomendar (Recomendação nº

59/08) ao Governador do Estado do Ceará a suspensão de qualquer atividade visando a desapropriação de terrenos na área identificada até que se realizassem os estudos de identificação e delimitação da terra indígena pela Funai.

A recomendação, entretanto, não surtiu o efeito esperado. O Governo do Estado questionou a metodologia aplicada para a elaboração do Parecer Técnico nº 01/08, não reconhecendo a presença indígena na área. Nesse sentido, foi elaborado um novo estudo, o Parecer Técnico nº 01/09, assinado pelo Prof. Dr. Jeovah Meireles, da UFC, pelo analista pericial do MPF no Ceará, Sérgio Brissac e pelo analista pericial da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, Marco Paulo Schettino. Esse novo parecer incorporou a discussão socioambiental, buscando compreender as relações estabelecidas entre o clima, os elementos ambientais disponíveis na área ocupada tradicionalmente pelos Anacé e os modos de ser, fazer e produzir desse povo indígena.

De acordo com caracterizações do Parecer, a área reivindicada pelos Anacé é uma área de tabuleiro pré-litorâneo, que se caracteriza pela presença de sedimentos areno-argilosos, sujeitos a chuvas esporádicas e violentas, formando amplas faixas de leques aluviais, o que lhe confere parâmetros hidrogeológicos diferenciados:

Esta unidade de paisagem, quando analisada com seus componentes intimamente integrados com os demais ecossistemas – rios Anil e Cauípe, seus afluentes aos sistemas lacustres, diversidade de solos, cobertura vegetal, condições climáticas locais, relevo plano – e às atividades produtivas das comunidades tradicionais, evidenciou recursos ambientais fundamentais para a continuidade das práticas produtivas. Por outro lado, esses componentes ecológicos mostraram-se de elevada fragilidade quando analisados de modo a serem apropriados para instalação e operação das indústrias projetadas para o CIPP. (MEIRELES; BRISSAC; SCHETTINO, 2009, p. 49-50).

Relacionando essas propriedades do meio ambiente com a área de usufruto exclusivo dos indígenas Anacé, o parecer menciona que:

A implantação dos equipamentos relacionados com o CIPP promoveu danos socioambientais ao geossistema ambiental caracterizado pelo Tabuleiro Pré-litorâneo. Estas intervenções foram realizadas na área tradicionalmente ocupada pelos Anacé que, em grande parte, ***não levaram em conta a permanência da comunidade indígena e a qualidade ambiental dos sistemas de usufruto ancestral***. As ações relacionadas com a implantação e operação das indústrias promoveram a degradação da mata de tabuleiro (utilizada para a caça e coleta de sementes) e das lagoas e riachos e de áreas antes utilizadas para atividades de subsistência (vazantes utilizando as “levadas” e as lagoas). Foram implantadas sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs). ***Para a terraplanagem e soterramento das lagoas e riachos, várias famílias foram retiradas e extintos os sistemas ambientais de usufruto indígena***. (MEIRELES; BRISSAC; SCHETTINO, 2009, p. 51-52, grifos nossos).

[...]

Pela complexidade dos ecossistemas ambientais definida no Tabuleiro Pré-litorâneo e a diversidade dos usos tradicionais evidenciada durante as atividades de campo e relatada pelos Anacé, a área destinada ao CIPP não é compatível com a fragilidade e vulnerabilidade dos ecossistemas e com o modo de vida tradicional das populações. As áreas de preservação permanente (APP) foram degradadas pelas indústrias e, de acordo com o Plano Diretor, projeções de continuidade do processo de ocupação dos ecossistemas – sobre os setores de várzea, lagoas, riachos, e mata arbórea do tabuleiro – e das áreas utilizadas pelos índios, irão certamente agravar os danos ambientais definidos. Observou-se que, durante a instalação das primeiras indústrias, as comunidades foram tratadas pelos empreendedores como passivo ambiental, evidente pela necessidade de realocação de suas áreas tradicionais, para a continuidade do processo de industrialização. (Idem, 2009, p. 59-60).

Assim, considerando os danos socioambientais de elevada magnitude com a instalação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, o Parecer indica possibilidades de alternativas locais não distantes do Porto do Pecém, mas fora da zona de Tabuleiro Pré-litorâneo, local de ocupação tradicional dos índios Anacé.

Diante da pressão para a continuidade das obras do CIPP e da iminência de novas desapropriações, o Ministério Público Federal no Ceará, com base no parecer citado, ajuizou, em 10 de dezembro de 2009, a Ação Civil Pública nº 0016918-38.2009.4.05.8100, perante a 10ª Vara Federal no Ceará, questionando as irregularidades na implantação do CIPP, requerendo tutela jurisdicional no sentido de determinar ao Estado do Ceará que: a) se abstenha de realizar qualquer ato desapropriatório na área reivindicada pelos Anacé, b) se abstenha de proceder remoção de indivíduos, c) não se executem quaisquer obras na área decorrentes de licenças prévias ou de licenças de instalação, como medida de reguardo do território Anacé frente à implementação dos projetos do CIPP; d) que seja assegurada a continuidade dos trabalhos de identificação, delimitação e demarcação da Terra Indígena Anacé.

Ao analisar a petição inicial ajuizada pelo MPF, o Juiz Federal entendeu pela necessidade de ouvir diversos entes, incluindo a Companhia Siderúrgica do Pecém, que ressaltou a importância do CIPP por se tratar do “maior projeto de desenvolvimento do Estado do Ceará”.

Diante desses argumentos, em janeiro de 2010, proferiu-se decisão no sentido de indeferir o pedido liminar formulado pelo Ministério Público Federal, entendendo o juiz federal que haveria, no caso, perigo de dano inverso:

[...] pois a suspensão da implantação dos empreendimentos já licenciados implicará no retardamento da alavancagem do desenvolvimento do Estado, traduzido no adiamento/impedimento da elevação da produção industrial (6 Mta toneladas/ano de

placas de aço semiacabadas, segundo informação de fls. 1368), das receitas públicas e de criação de empregos (6.000, diretos e 15.000, indiretos, segundo informação de fls. 1368), com inegável prejuízo para população do estado. A suspensão de licenças validamente concedidas poderá, ainda, ensejar ações regressivas em face do poder público estadual na ordem dos investimentos previstos, penalizando de forma indireta, mais uma vez, a população cearense (prejuízos estimados por desmobilização e remobilização de obra em 50 milhões de reais; por paralisação de 1 milhão e 100 mil reais diários, segundo informações de fls. 893).

O argumento conciliador do Ministério Público Federal de que haveria alternativas locais ao empreendimento, próximas ao Porto, mas fora do polígono indicado como Terra Indígena, foi simplesmente desconsiderado na decisão.

Tendo em vista a decisão proferida, o MPF ingressou com nova Ação Civil Pública, de nº 0002218-23.2010.4.05.8100, em que, visando atacar o argumento de que os empreendimentos localizados na Terra Indígena Anacé, integrantes do Plano Diretor do CIPP, alavancariam a economia do Ceará, afirmou que a quase totalidade do recurso investido na região provinha do orçamento público, propondo, assim, que o Estado do Ceará e a União se abstivessem de realizar qualquer ato desapropriatório, qualquer financiamento, com recursos públicos estaduais, bem como não realizasse concessão de qualquer incentivo ou benefício fiscal ou creditício, ajuda financeira ou técnica para as empresas MPX Pecém Geração de Energia S.A. e Porto do Pecém Geração de Energia S.A. até a conclusão dos trabalhos de identificação e delimitação da Terra Indígena Anacé. Propôs, ainda, o reinício de todo o procedimento de licenciamento ambiental a ser realizado pelo Ibama, com a garantia de efetiva participação da comunidade indígena Anacé.

Essa ação, distribuída por conexão à ação anteriormente citada, teve o pedido liminar negado pelo juiz federal, o qual reiterou os argumentos colacionados outrora.

Nesse ínterim, oficiada pelo juízo federal para que, no âmbito das atribuições institucionais, adotasse medidas à identificação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios Anacé, a Fundação Nacional do Índio publicou, em 20 de outubro de 2010, a Portaria nº 1.566, em que constituiu grupo técnico com a finalidade de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental, necessários à identificação e delimitação da área de ocupação tradicional do povo Anacé, composto por membros da Funai, do Governo do Estado, dos municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante.

Pelo que foi colhido durante o trabalho de campo e reforçado pelas petições do Ministério Público Federal, a relação dos Anacé com o território habitado tradicionalmente se

contrapõe ao CIPP, como território portuário regional e industrial metropolitano, atendendo a lógica de reprodução ampliada do capital mundial. O que está em jogo nesse conflito não é só o domínio sobre o território, seja ele identificado como propriedade ou como posse, mas principalmente sobre um projeto que define o uso desse território e os seus elementos socioambientais. Em outras palavras, os conflitos que envolvem a construção do CIPP e os Anacé se situam, principalmente, no campo do simbólico, da definição de modelos de desenvolvimento que se traduzem nas formas de produzir e gerir os recursos naturais.

Não obstante os elementos que identificam e caracterizam o modo de ser Anacé, a Fundação Nacional do Índio, após os primeiros levantamentos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.566/2010, concluiu pela não existência da tradicionalidade na ocupação Anacé nas áreas de Matões e Bolso, justamente as mais impactadas pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém. Embora tenha reconhecido a existência de comunidades indígenas Anacé nessas localidades, entendeu a Fundação Indigenista que, diante do conjunto de indústrias instaladas na área do CIPP e da presença considerável de não índios, não se poderia mais caracterizar o território como indígena, já que os Anacé haviam perdido a hegemonia no controle do seu espaço de vivência. Interessante ressaltar que as áreas em que não se reconheceu a tradicionalidade na ocupação indígena eram justamente os locais de maior interesse político-econômico, inclusive, onde se pretendia instalar a Refinaria Premium II da Petrobrás.

Em razão desse entendimento da Funai, aliado aos inúmeros impactos socioambientais decorrentes da instalação dos empreendimentos do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, em especial da Refinaria Premium e da dutovia, de interesse da Petrobrás, foi proposto um Programa Emergencial, no contexto do Programa Básico Ambiental da Refinaria Premium II, de realocação das famílias Anacé impactadas pelo CIPP, das aldeias de Matões e Bolso, para uma área a ser adquirida pelo Estado do Ceará e pela Petrobrás, na qual seria construída a infraestrutura necessária para realocação de 163 famílias Anacé.

Após inúmeras reuniões, em 22 de novembro de 2013, foi assinado o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, a Fundação Nacional do Índio – Funai, as comunidades indígenas Anacé de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, com o objetivo de, de um lado, assegurar a liberação do terreno onde seria implantada a Refinaria Premium II e os demais empreendimentos que

compunham o Complexo Industrial e Portuário do Pecém e, de outro, a constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, local onde seriam realocadas as famílias indígenas.

Embora a cláusula segunda do parágrafo terceiro do citado Termo de Compromisso previsse que o prazo para conclusão das obras seria de 390 dias, a contar da sua assinatura, prorrogáveis por até 180 dias, o fato é que após quase três anos contados da data da assinatura do Termo as obras da Reserva ainda não foram concluídas, o que tem ampliado os impactos socioambientais sofridos pelos indígenas Anacé.

O aumento do nível de poluição do ar, o que tem trazido um aumento considerável de doenças respiratórias, conforme denunciado pelos Anacé; as alterações sociais trazidas pela dinâmica dos trabalhadores contratados para as obras e que agora não estão mais empregados em nenhuma empresa do CIPP; o aumento da violência e do tráfico de drogas na região; a poluição de mananciais e o secamento de lagoas e riachos que abasteciam as comunidades indígenas; a pressão trazida pela especulação imobiliária e a situação de confinamento sentida pelos indígenas ilhados no seu próprio território, são exemplos dos impactos socioambientais narrados por eles.

Além desses impactos, a indefinição quanto à ida para a Reserva Indígena tem trazido consequências de outras ordens. Junior Anacé, presidente do Conselho Indígena do Povo Anacé de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, tem denunciado que “[...] a vida tá em suspenso. A gente não sabe se vai, mas também tem certeza de que não fica. Não porque a gente não quer. A gente queria ficar, mas agora do jeito que tá em Matões não dá mais. É por isso que eu digo que os impactos causados a nós Anacé são irreversíveis”.^x

Depois da decisão recente da Petrobrás de desistir da implantação da Refinaria, a incerteza virou uma constância para os Anacé. Metade dos recursos necessários para a implantação da Reserva Indígena viriam da empresa, nos termos da cláusula terceira do Termo de Compromisso, sendo os outros 50% decorrentes de recursos do próprio Estado do Ceará, principal interessado, gerenciador e acionista de muitas das empresas que compõem o Complexo Industrial e Portuário do Pecém. Diante disso, os indígenas tem sentido o descaso de todos os órgãos outrora interessados em retirá-los do seu território de pertença. Nesse contexto, Ângela Anacé menciona que:

[...] a pressão para a gente aceitar a Reserva, assinar o Termo de Compromisso, negociar com o Estado foi muito grande. Era ligação direto, do próprio governador da época. Até helicóptero ele botou para a gente ver de cima a área para onde a gente ia [área em que

seria constituída a Reserva Indígena Taba dos Anacé]. Agora, tá muito pior que no começo, porque antes tinha muito interesse em resolver tudo. Nós antes era um entrave pro desenvolvimento do estado. Agora somos um abacaxi que eles não querem descascar.^{xi}

3. DE QUE DESENVOLVIMENTO ESTAMOS FALANDO?

No contexto de conflito apresentado entre os Anacé e o CIPP, perguntamos: de que “desenvolvimento” estamos falando? O que os Anacé reivindicam como projeto de futuro é sinônimo daquilo que o Estado do Ceará e os grupos empresariais reivindicam como “projeto de desenvolvimento”? Para respondermos a essas perguntas, buscaremos, inicialmente, conceituar o direito ao desenvolvimento.

Um dos primeiros documentos internacionais a prever, expressamente, o direito ao desenvolvimento foi a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento da ONU, adotada pela Resolução n.º 41/128 da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 4 de dezembro de 1986, a qual reconheceu que desenvolvimento “é um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa o constante incremento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios daí resultantes”. Nessa declaração, previa-se o dever dos Estados de formular políticas que visem o constante aprimoramento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e na distribuição equitativa dos benefícios daí resultantes.

Embora o discurso desenvolvimentista estivesse presente em muitas ações geopolíticas e na própria idéia de globalização, impulsionada pelo modelo capitalista global, as primeiras preocupações internacionais sobre os impactos, inicialmente ambientais, do desenvolvimento vieram a partir da década de 80. Nesse período, a Organização das Nações Unidas criou uma comissão para discutir o tema. Após alguns anos de trabalho, a presidente da Comissão, a ex-primeira ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland divulgou, em 1987, o Relatório intitulado *Nosso Futuro Comum*, também conhecido como Relatório Brundtland.

De acordo com esse relatório, era urgente e necessário repensar o modelo de desenvolvimento até então implementado no mundo, o qual, em razão dos impactos causados, comprometia o futuro das novas gerações. Assim, o Relatório trouxe, pela primeira vez, a conceituação de desenvolvimento sustentável, entendido como aquele que atende às necessidades

do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades.

A Constituição brasileira de 1988 trouxe o termo “desenvolvimento” em diversos dispositivos, iniciando pelo preâmbulo. Entretanto, embora o preveja como objetivo da República, o texto constitucional referencia o desenvolvimento sem evidenciar claramente os contornos almejados pelo constituinte, nem os instrumentos de participação popular para efetivá-lo. No título “Da Ordem Econômica”, a Constituição, adotando um tom conciliador, explicita que o desenvolvimento das riquezas e bens de produção nacionais deve ser compatível com a qualidade de vida de toda a população, na perspectiva de compatibilizar a ordem econômica com a ordem social.

Aprofundando o tema, em 1992, ocorreu no Rio de Janeiro a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como Eco 92. Por meio dessa Conferência, mais de uma centena de países manifestaram sua concordância com o desenvolvimento sustentável, apontando para a necessidade de se aliar a proteção ambiental e a promoção da equidade social com um modelo econômico não predatório e que garanta a vida das futuras gerações. A Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento estabeleceu diversos princípios, dentre eles, o do desenvolvimento sustentável.

Contudo, após anos de adoção do conceito de desenvolvimento sustentável na agenda internacional, não se percebeu melhoras efetivas nos índices da fome e da miséria no mundo, de desmatamento ou de temperaturas nos oceanos, por exemplo. Pelo contrário, houve intensificação no quadro de mudanças climáticas provocado pelo aumento da emissão de gases poluentes na atmosfera; concentração de riqueza nas mãos de poucos indivíduos e, ainda, a redução na biodiversidade, seja pela alteração no habitat, seja pelo uso indiscriminado de transgênicos.

Nesse contexto, não é temerário afirmar que a lógica do desenvolvimento sustentável foi apropriada pelo mercado, muito mais para criar novos campos para o comércio e consumo do que para induzir mudanças de comportamento e nas políticas econômicas. Sobre isso, Zhouri e Laschefski (2010, 13) denunciam que o discurso do desenvolvimento sustentável foi apropriado em um sentido diferente daquele pretendido pela luta dos “povos da floresta” e de seus apoiadores:

[...] os modos de vida dos grupos locais – incluindo apropriação material e simbólica da natureza – representavam um contraponto ao modo de vida da sociedade urbano-industrial que, a partir desse ponto de vista, não poderia ter continuidade na trilha do desenvolvimento, tendo em vista a sua insustentabilidade. Ao contrário dessa visão no entanto, a perspectiva política que se consolidou fez emergir o paradigma da participação na gestão ambiental e social com o objetivo de conciliar os interesses econômicos, ambientais e sociais e, assim, “moldar” o modelo clássico de desenvolvimento. [...] na esteira desse esquema conciliador, menos crítico, de “adequação ambiental e social” foram perdendo terreno as concepções que preconizavam uma reestruturação profunda da sociedade urbano-industrial-capitalista, assim como as reivindicações societárias que resistiam (e ainda resistem) a esse modelo de desenvolvimento e clamavam (e ainda clamam) o direito de autonomia para decisão sobre o seu próprio destino, configurando propostas de modernidades alternativas.

No caso concreto, sob o argumento da geração de emprego e renda e a alavancada do Estado do Ceará do subdesenvolvimento, busca-se implementar um projeto pautado na construção de indústrias de grande impacto ambiental, como siderúrgicas, refinarias e termelétricas a carvão mineral, viabilizadas pela construção de uma infraestrutura que inclui porto, rodovias e água em abundância para matar a sede das indústrias, vinda da transposição do Rio São Francisco. As escolhas governamentais, portanto, parecem continuar se pautando em um reducionismo que entende desenvolvimento apenas na lógica do crescimento econômico a qualquer custo e sem considerar as perspectivas concretas das coletividades e povos afetados.

Como se não bastassem os impactos “naturais”, a área da construção do CIPP representa a mesma área em que vive um grupo que se auto-identifica como Anacé, que tem relações diferenciadas com esse território. Essas relações são pautadas no manejo sustentável dos recursos, no conhecimento profundo dos ciclos naturais, na compreensão do lugar como morada dos antepassados, na produção de hortaliças, nas farinhadas, nas danças e outras atividades. Isso que os Anacé fazem de seu cotidiano, resignificando suas tradições, criando e recriando projetos coletivos de futuro, sem perder a referência do/no território, é o que eles chamam de desenvolvimento. Para esse povo indígena, a comunidade e o território, com suas características físicas, representam uma unidade que garante a produção, a reprodução e a resignificação do seu modo de vida, algo que resulta numa forte identidade com o espaço onde se vive. O território por eles habitado não é uma abstração fora da experiência vivida, mas é o lugar da casa, é a fonte de sustento, é a morada dos encantados, é o lugar onde eles/elas (re)produzem sua existência diferenciada.

Esses distintos modos de perceber o território implicam em uma incompatibilidade em se sobrepor, sobre o mesmo lugar, os projetos do CIPP e a área reivindicada pelos Anacé. E nessa disputa por quem, onde e como fica, os Anacé vem perdendo. No entanto, é preciso destacar que, devido à forte relação com esse território, o deslocamento ou a remoção do grupo, como pretendido para a implantação do CIPP, não implicaria em uma simples troca de terra por terra, mas em uma perda da base material e simbólica sobre a qual se erigem os modos de socialização do povo Anacé.

À semelhança do que tem ocorrido com os Anacé, Andréa Zhouri e Raquel Oliveira mencionam que:

Muitos processos de territorialização hoje em curso são processo de luta pelo significado e pela apropriação do meio ambiente (quilombolas, indígenas, vazanteiros, geraizeiros etc.) contra a apropriação global pelo capital, que transforma territórios sociais em espaços abstratos, ou seja, lugares em espaços que contém recursos naturais para a exploração capitalista. Entretanto, os grupos sociais sujeitados à desterritorialização não são vítimas passivas e expressam outras formas de existência nos lugares. Reivindicam direito à memória e a sua reprodução social. E são eles que dizem que nem tudo é fadado a virar espaço de apropriação abstrata pelo capital [...].

A defesa do lugar, do enraizamento e da memória destaca a procura por auto-determinação, a fuga da sujeição dos movimentos hegemônicos do capital e a reapropriação da capacidade de definir seu próprio destino. A direção desses movimentos [...] insiste em nomear os lugares, em definir-lhes seus usos legítimos, vinculando a sua existência à trajetória desses grupos. Não é uma luta pela fixidez dos lugares, mas sim pelo poder de definir a direção da sua mudança. (ZHOURI; OLIVEIRA, 2010, p. 445).

As diferentes compreensões sobre o território e o modo como os custos da implantação de um projeto de desenvolvimento estão recaindo de forma desigual e desproporcional sobre uma população já discriminada pela sociedade por sua origem étnica é o que nos faz crer que o caso Anacé se trata de um exemplo de um conflito socioambiental, que, além da disputa sobre o uso dos recursos existentes em um determinado ambiente, se caracteriza por uma disputa no campo também do simbólico, do que pode ou não ser considerado desenvolvimento.

O povo Anacé tem reiterado sua compreensão de que não é desenvolvimento a destruição de biomas, a poluição de mananciais e do ar. “Vida boa era o que a gente tinha antes”, afirma Dona Valdelice Anacé.

O conflito tem ocorrido também pelo fato de os indígenas demonstrarem outras formas de se relacionar com o território, pautadas em diferentes modos de viver, de organizar e de produzir. Esses diferentes olhares e compreensões dos territórios são desconsiderados nos

projetos de desenvolvimento que, a pretexto de gerar emprego e renda, são acompanhados por alterações na forma de ocupação e uso do território, desestruturando atividades tradicionais, promovendo a expulsão de agricultores familiares, desmatamento e exploração da mão de obra. Diante disso, afirma Juliana Malerba, “são ignoradas e invisibilizadas as alternativas sustentáveis de gestão dos recursos que são feitas por esses grupos e que poderiam representar, inclusive, respostas reais à crise ambiental constantemente expressa pela mídia e tão presente no discurso hegemônico” (MALERBA, 2010, p. 16).

Assim, ao reafirmarem o seu modelo de desenvolvimento e questionarem o desenvolvimento trazido pelo CIPP, os Anacé tecem críticas ao modelo de desenvolvimento vigente, um modelo que é tratado como um programa de governo e não como um direito humano; um modelo restrito ao campo da economia, limitado ao crescimento econômico sem distribuição de riqueza; um modelo ditado por grandes corporações e subtraído da decisão da sociedade. Um modelo que é enunciado como se fosse o único possível e pensável. Nesse sentido, propõem que seus projetos de futuro sejam considerados e que os indígenas, de objetos ou passivos socioambientais, sejam tratados como sujeitos de seu próprio desenvolvimento.

4. DESENVOLVIMENTO COMO *BUEN VIVIR*: É PRECISO ALARGAR O HORIZONTE

A realidade apontada no presente artigo e vivenciada pelo povo Anacé, em São Gonçalo do Amarante e Caucaia, impactado pela instalação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, faz-nos refletir sobre o modo como os grandes projetos de desenvolvimento tem sido implementados no Brasil. O caso Anacé não é o único exemplo nesse sentido, mas ele é emblemático para demonstrar que esses projetos chegam de maneira estranha à dinâmica que orienta os desejos, as expectativas e os interesses dos grupos locais, desconsideram outras formas de desenvolvimento e de alternativas gestadas nos territórios, negligenciam impactos e transformam as comunidades apenas em receptáculos dos passivos ambientais.

Nesse contexto, consideramos ser bastante reducionista a compreensão de que o desenvolvimento é sinônimo de crescimento ou progresso econômico. Há múltiplas interpretações que são ocultadas pelo entendimento hegemônico que torna desenvolvimento e crescimento econômico conceitos assemelhados. Uma dessas interpretações invisibilizadas é a de

Amartya Sen, segundo o qual, o desenvolvimento deve estar relacionado, sobretudo, com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Assim, “as pessoas tem de ser vistas como ativamente envolvidas – dada a oportunidade – na conformação de seu próprio destino, e não apenas como beneficiárias passivas dos frutos de engenhosos programas de desenvolvimento” (SEN, 1999, p. 71).

Noutra linha, Celso Furtado entendia que essa falsa ideia de desenvolvimento, compreendida apenas como desenvolvimento econômico à luz de economias como a norte-americana e as europeias, tem permitido “desviar as atenções da tarefa básica de identificação das necessidades fundamentais da coletividade e das possibilidades que abrem ao homem o avanço da ciência, para concentrá-las em objetivos abstratos, como são os investimentos, as exportações e o crescimento” (FURTADO, 1996, p. 89).

Considerando o caso Anacé, é possível que “as necessidades fundamentais da coletividade” mencionadas por Furtado não sejam idênticas para todas as coletividades humanas. Ou seja, a identificação dessas necessidades básicas deve ter antes, como fundamento, a perspectiva concreta de cada grupo ou de cada povo, a indicar que não só as necessidades, mas o caminho para supri-las, o que chamamos de desenvolvimento, seja sempre mediado por elementos culturalmente situados.

Nesse contexto e considerando a especificidade dos povos indígenas, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, incorporada à legislação brasileira por meio do Decreto nº 5051/04, estabeleceu, no art. 7º, que:

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.
2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.
3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

Aprofundando o que dispõe a Convenção nº 169 da OIT, os povos indígenas na Bolívia reivindicavam há alguns anos o direito ao *buen vivir* ou ao bem viver. Reunidos no movimento denominado Movimento ao Socialismo (MAS), que alçou Evo Morales à presidência do país, os indígenas denunciavam que o ideal ocidental de crescimento infinito é insustentável, sendo contraposto à ideia de *bem viver*. Para eles, a economia deve estar subordinada à preservação da natureza, como mostra o documento *Nuestros Principios Ideológicos*:

[...] estamos obligados a luchar para que la economía esté subordinada a preservar la naturaleza y que la producción esté destinada al bien común y en beneficio de los seres vivientes, por lo tanto rechazamos el crecimiento occidental infinito. Las riquezas renovables y no renovables del planeta no son infinitas. Tenemos que producir lo necesario para satisfacer nuestras necesidades humanas.

Tal perspectiva foi inserida na Constituição Boliviana, aprovada após consulta popular realizada em 15 de janeiro de 2009. O que orienta, fundamentalmente, o Estado Boliviano, conforme inserto no art. 8º, não é o crescimento econômico a qualquer custo, mas sim os princípios ético-morais da sociedade plural: “*ama qhilla, ama llulla, ama suwa (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), suma qamaña (vivir bien), ñandereko (vida armoniosa), teko kavi (vida buena), ivi maraei (tierra sin mal) y qhapaj ñan (camino o vida noble)*”.

A perspectiva boliviana de um desenvolvimento centrado na vida e no bem viver é também partilhada pelos Anacé. Esse povo, assim como tantos outros, tem seus próprios processos de desenvolvimento. Não são exemplares de museus, atrasados em um tempo histórico longínquo pelo qual a sociedade ocidental já passou. Superando o discurso evolucionista que subjaz a implantação desses projetos de desenvolvimento, os Anacé trazem a compreensão de que eles já tinham desenvolvimento, já tinham vida boa: “tudo o que a gente precisa estava aqui”, diz Dona Valdelice Anacé.

Nesse sentido, a grande contribuição que os Anacé podem nos dar é fazer-nos refletir sobre a diversidade de modos de pensar o mundo e nele projetar o futuro. A discussão que se apresenta está no campo da própria definição do que seja direito ao desenvolvimento. É preciso pensá-lo não tomando como base reflexões coloniais de um só desenvolvimento possível, o ocidental capitalista, acumulador de lucros e “fazedor de desertos”. É preciso pensar desenvolvimento, pensar meio ambiente, pensar propriedade e territorialidades a partir do local.

Compreender o conflito que envolve os Anacé exige-nos um esforço no sentido de estranhar os conceitos hegemônicos de meio ambiente como recurso natural a ser explorado, de território como cenário da intervenção a ser promovida pelos projetos de desenvolvimento e de um desenvolvimento como caminho único na direção capitalista de acumulação e pilhagem de recursos sem distribuição. A resistência Anacé, centrada no território, é também uma proposição por novas formas de compreender as realidades.

Mais do que o cenário, o lugar onde se vive, se produz e se reconstrói é o território onde ocorrem as dinâmicas sociais que conectam o passado ao presente, esferas de pertencimento que tornam possíveis a construção de identidades no tempo contemporâneo. É nesse território que se dá a retomada de controle sobre o próprio destino, sendo o suporte do presente e a referência que orienta projetos coletivos de futuro. E é essa vida, recheada de sentidos e preenchida de histórias, é o que eles nominam de desenvolvimento, um desenvolvimento centrado no bem viver.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Ana Maria Matos. 2008. **Urbanização litorânea nordestina: os casos de Pecém e do Arpoador – Ceará.** Disponível em <http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008_1897.pdf>. Último acesso em 12 de mar. 2012.
- BRISSAC, Sérgio. 2008. **A etnia Anacé e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém.** Parecer Técnico nº 01/08. Ministério Público Federal, Fortaleza, 2008.
- FURTADO, Celso. 1996. **O mito do desenvolvimento econômico.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- MALERBA, Juliana. 2010. A luta por justiça socioambiental na agenda feminista: visibilizando alternativas e fortalecendo resistências. In: ARANTES, Rivane; GUEDES, Vera (Orgs.). **Mulheres, trabalho e justiça socioambiental.** Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia.
- MEIRELES, Antonio Jeovah de Andrade Meireles; BRISSAC, Sérgio; SCHETTINO, Marco Paulo Fróes. 2009. **O povo indígena Anacé e sua terra tradicionalmente ocupada.** Parecer Técnico nº 01/09. Ministério Público Federal, Fortaleza.
- OLIVEIRA, João Pacheco de. 2004. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena.** 2ª edição. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

PICANÇO, Marcy. 2006. **A luta do povo Anacé em meio ao complexo industrial do CE.** Jornal Porantim, dezembro.

SEN, Amartya. 1999. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. 2010. Desenvolvimento e conflitos ambientais; um novo campo de investigação. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Orgs.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Belo Horizonte: Editora UFMG.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. 2010. Quando o lugar resiste ao espaço: colonialidade, modernidade e processos de territorialização. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Orgs.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Belo Horizonte: Editora UFMG.

ⁱ A Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A é uma empresa de capital aberto (sociedade anônima), cujo acionista majoritário é o Governo do Brasil (União). Apresenta-se em seu site oficial como: “Somos uma empresa de energia que alia a expansão dos negócios ao compromisso com o desenvolvimento sustentável.” (Informação disponível em <<http://www.petrobras.com.br/pt/>>; acesso em 2 set. 2016).

ⁱⁱ Interessante destacar que, nesse mesmo período, moradores(as) de outras comunidades que não eram diretamente impactadas com os projetos do Complexo Industrial e Portuário do Pecém passaram a se reivindicar também como indígenas da etnia Anacé. Essas comunidades, em articulação com a população Anacé impactada pelo CIPP, passaram a lutar pelo reconhecimento de um território contínuo que integra as aldeias de Japudara, Santa Rosa, Matões, Bolso e outras.

ⁱⁱⁱ Nesse sentido, em 22 de setembro de 2007 ocorreu a I Assembléia do Povo Indígena Anacé, a qual reuniu os povos Tapeba, Pitaguary, Potiguara, Tabajara, Tremembé, Xucuru Kariri, Anacé para discutir o tema “Terra e impacto ambiental”, oportunidade em que foram analisados os inúmeros empreendimentos que estão instalados em terras indígenas, em especial, construção de estradas, usinas siderúrgicas, transposição do Rio São Francisco, entre outras.

^{iv} Mencionamos, exemplificativamente, o II Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental, realizado em 23 a 25 de março de 2009, em Fortaleza/CE. Na oportunidade, os(as) pesquisadores(as) e movimentos sociais articulados em torno da Rede Brasileira de Justiça Ambiental se dirigiram a São Gonçalo do Amarante e Caucaia para conhecer a dimensão dos impactos socioambientais do CIPP e se solidarizarem com a luta Anacé.

^v Cita-se, nesse sentido, a audiência pública realizada na Assembléia Legislativa, em 9 de março de 2009, que contou com a presença dos índios Anacé, do chefe do Núcleo de Apoio Local da FUNAI, do Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa e de Procuradores da República no Ceará.

^{vi} Por meio da Rede Nacional de Advogados(as) Populares (RENAP), Luciana Nóbrega, que compunha a Rede, passou a acompanhar as demandas do povo indígena Anacé, a partir de setembro de 2008, quando ocorreu a II Assembléia do Povo Indígena Anacé. O trabalho desempenhado em conjunto com o grupo étnico consistia em uma assessoria ao movimento indígena, englobando a solicitação de audiências públicas, o acompanhamento de processos administrativos perante o Ministério Público Federal no Ceará, participação de reuniões, assembléias e outros momentos de articulação do movimento.

^{vii} Ilustrando a afirmação, dos anos de 2003 a 2009, foram apresentadas pelos índios Anacé 13 representações, denúncias e solicitações perante o Ministério Público Federal no Ceará, originando 13 processos administrativos que tramitam perante o *Parquet* federal.

^{viii} Dentre essas práticas que foram retomadas, uma em especial merece atenção. Trata-se da retomada da dança de São Gonçalo, que havia ficado 19 anos sem ser feita. Em 2007, o grupo de dança Anacé recebeu o prêmio Culturas Indígenas, edição Xicão Xucuru, outorgado pelo Ministério da Cultura.

^{ix} Para os Anacé, o cemitério é um local sagrado, pois é o local em que uma importante liderança, o índio Cambeba, faleceu. Depois dele, passou a ser costume entre o grupo étnico que outras pessoas fossem enterradas próximas à pitombeira, árvore que marca o lugar em que o índio Cambeba faleceu.

^x Entrevista com liderança indígena no dia 20 de outubro de 2016.

^{xi} Entrevista com liderança indígena no dia 20 de outubro de 2016.